

Protecção de Dados na Informação de Saúde

Proteção de Dados um Direito Fundamental

Evolução na Europa

Linhas Directrizes da OCDE(1973)

Convenção 108 do Conselho da Europa (1981);

Diretiva 95/46/CE

Carta dos Direitos Fundamentais da União

Europeia (2000)

Tratado de Lisboa (2007)

Constituição da República Portuguesa

1^a Constituição do mundo com norma expressa (1976)

A informática não pode ser utilizada para tratamento de dados referentes a convicções filosóficas ou políticas, filiação partidária ou sindical, fé religiosa, vida privada e origem étnica (n.º 3);

É proibido o acesso a dados pessoais de terceiros, salvo casos excecionais previstos na lei (n.º4)

Os dados pessoais constantes em ficheiros manuais gozam de proteção idêntica (n.º7)

Comissão Nacional de Protecção de Dados CNPD

Entidade administrativa independente, com poderes de autoridade, que funciona junto da Assembleia da República

Tem como atribuição controlar e fiscalizar o cumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais, em rigoroso respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades e garantias consagradas na Constituição e na lei

Comissão Nacional de Protecção de Dados CNPD

Compete-lhe em especial:

Emitir pareceres sobre disposições legais

Autorizar tratamentos de dados pessoais

Autorizar, excecionalmente, a utilização de dados para finalidades não determinantes da recolha

Autorizar interconexões e transferências de dados pessoais para países terceiros

Fixar o tempo de conservação dos dados

Apreciar queixas e reclamações

Aplicar coimas por violação das regras de proteção de dados

Comissão Nacional de Protecção de Dados CNPD

As decisões da CNPD tem força obrigatória

Pode aceder às instalações, aos sistemas informáticos, a ficheiros de dados pessoais e toda a documentação relacionada.

As entidades públicas e privadas tem o dever de colaborar com a CNPD

O não acatamento das suas decisões configura crime de desobediência qualificada

Conceito de Dado Pessoal

Qualquer informação, de qualquer natureza, independentemente do suporte, incluindo som e imagem, relativa a uma pessoa identificada ou identificável

É identificável a pessoa que direta ou indiretamente se possa identificar, por referência a um número, ou qualquer elemento específico da sua identidade física, psíquica, fisiológica, económica, cultural ou social

Conceito de Dado Pessoal Sensível

Qualquer informação, de qualquer natureza, independentemente do suporte, incluindo som e imagem, relativa a uma pessoa identificada ou identificável

É identificável a pessoa que direta ou indiretamente se possa identificar, por referência a um número, ou qualquer elemento específico da sua identidade física, psíquica, fisiológica, económica, cultural ou social

Dados Pessoais Sensíveis

É proibido o tratamento de dados pessoais referentes a convições filosóficas ou políticas, filiação partidária ou sindical, fé religiosa, vida privada e origem racial ou étnica, bem como o tratamento de dados relativos à saúde e à vida sexual, incluindo os dados genéticos

Dados Pessoais Sensíveis

Exceção à proibição desde que:

- Haja Consentimento do titular
- Exista autorização prevista por lei
- Exista interesse público importante (reconhecido pela CNPD)

Sempre

Com garantias de não discriminação Com medidas de segurança adequadas

Dados Pessoais de Saúde

É permitido quando o mesmo for necessário para

- medicina preventiva
- diagnóstico médico
- prestação de cuidados ou tratamentos médicos
- gestão de serviços de saúde,

desde que:

Dados Pessoais de Saúde

Desde que

Seja efetuado por um <u>profissional de saúde</u> obrigado a sigilo ou por outra pessoa sujeita a segredo profissional;

Seja notificado e autorizado pela CNPD;

Sejam garantidas medidas adequadas de segurança da informação.

Agrega informação dispersa
Permite a articulação entre os vários serviços e entre os vários níveis de cuidados de saúde
Permite o pedido em tempo real de meios complementares de diagnóstico e consulta de resultados
A circulação da informação é automática
Facilita a medicina partilhada

Facilita a fiscalização pelas autoridades de controlo

É mais fácil adotar medidas de segurança da informação

Permite adotar níveis diferenciados de acesso à informação

Permite a separação lógica entre dados administrativos e de

saúde

Regista todas as operações de cada um dos utilizadores, responsabilizando-os

Permite a obtenção de dados não nominativos para investigação, definição de estratégias de prevenção ou de saúde pública

Permite a redução de custos

Pode melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde

Pode melhorar a prestação de cuidados ao utente

Melhora a proteção de dados

Perigos potenciais:

Enorme quantidade de informação sensível agregada

Aumenta a pressão económica para acesso à informação pelo seu valor

Foge ao controlo dos profissionais de saúde

Pode fragilizar a relação de confiança médico-doente

Perigos potenciais(cont.)

A adoção de sistemas com deficiente segurança tem consequências imprevisíveis para a saúde e para a privacidade

Eventual integração das entidades detentoras de instituições de cuidados de saúde em grupos económicos (com interesses diversos e por vezes conflituantes) suscita reservas

Particularidades:

- Facilita o acesso independentemente da localização do paciente e do médico
- Aumenta exponencialmente os riscos de segurança
 - Contratos "deficientes" de prestação de serviços com empresas detentoras de plataformas
 - Back ups da informação qual a regularidade? onde estão? Na posse do médico ou da empresa?
 - Estão acauteladas as situações de falências dessas empresas?
 - Estão acauteladas as situações de "incumprimento contratual"?
 - Estão acauteladas as situações em que não haja acesso à informação?
 - As entidades prestadoras dos serviços e detentoras das plataformas informáticas ficam detentoras de uma enorme quantidade de informação (interconexão de informação)
 - A localização dos Data Center
 - Cloud Computing
 - Em países terceiros que não asseguram protecção adequada.

Processo Clínico Electrónico On line

- O titular dos dados tem acesso aos dados constantes no seu processo
 - O direito de acesso à informação relativa aos dados de saúde, incluindo os genéticos, é exercido por intermédio de médico escolhido pelo titular (LPD)
 - A informação deve ser transmitida ao médico escolhido pelo titular

Acesso a Dados de Saúde pelo Próprio

Tribunais e Polícias

Despacho fundamentado das autoridades judiciárias competentes (possibilidade de escusa)

Advogados

Mediante apresentação de procuração do titular com poderes especiais para o efeito.

Acesso de familiares (terceiros) a dados de saúde de titular falecido **CAUSA DA MORTE**

Seguradoras - Não é autorizado acesso das seguradoras à informação clínica do segurado para efeitos de instrução do processo relativo ao seguro de vida, sem consentimento do titular. Apenas se admite o acesso à causa da morte

Acesso por terceiros a dados de saúde

Questões específicas

Tipo de suporte (papel/digital)

Obrigação dos responsáveis pela informação

Responsabilidade das empresas que gerem os resíduos

Suporte papel
Processo Clínico
Meios complementares de diagnóstico
Documentos administrativos/Faturação

Suporte digital
CD / DVD/Pen
PC/Portátil/Tablet/Servidor/smartphone
Equipamentos de meios complementares
de diagnóstico/tratamentos médicos

Isabel Cruz – Ciclo de Tertúlias Quando o "confidencial "se transforma em resíduo Lisboa 12-9-2014

É a instituição de saúde que é responsável, perante a CNPD, pela destruição dos dados pessoais e por garantir que não há acessos indevidos

A responsabilidade da instituição de saúde pode ter sido contratualmente transferida para as empresas de hotelaria hospitalar

Quando o resíduo tem dados pessoais

Estabelecimento de regras

Orientações escritas

Especial cuidado no contrato de prestação de serviços

Declaração do responsável atestando que no material não há dados pessoais

Formação dos trabalhadores



Rua de S. Bento, 148 – 3º 1200-821 Lisboa

Gabinete de Atendimento ao Público – Diariamente das 14h às 16h

Linha Privacidade – 21 393 0039 (das 10h às 13h)

Pedidos de Informação - http://www.cnpd.pt/bin/duvidas/duvidas_frm.as

Lishoa 12-9-2014